



Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Piraí, 3 de julho de 2015 – Nº1408

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.229. DE 03 DE JULHO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 860,35** (oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31919200	010000	860,35
TOTAL			860,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2399	33803000	010000	860,35
TOTAL			860,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ,
em 03 de julho de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data/Hora: 17/07/2015 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Piraí-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2015

A Presidente da Comissão Organizadora da IX – Conferência Municipal da Assistência Social de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 309/2015.

RESOLVE:

Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 957, de 26 de maio de 2009, convoca as Instituições da Sociedade Civil deste Município para a realização da IX – Conferência Municipal da Assistência Social, referente ao presente ano de 2015, cujas orientações e normas gerais são as seguintes:

DAS FINALIDADES:

Art. 1º - A IX – Conferência Municipal da Assistência Social, é um Fórum Municipal de debates sobre a Política Pública de Assistência Social, que terá como eixo norteador “*As Diretrizes para o SUAS nos próximos dez anos - Plano Decenal-2016-2026*”, com os seguintes subtemas estratégicos:

I – O enfrentamento das situações de desproteções e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios.

II - O pacto Federativo e a consolidação do SUAS.

III – Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 2º - A IX - Conferência Municipal da Assistência Social, será realizada no dia **16 de julho de 2015**, a partir das **13:00 horas**, na **Agremiação Esportiva Piraiense**, sob a organização do Conselho Municipal de Assistência Social e da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I – A IX – Conferência Municipal da Assistência Social, obedecerá a seguinte dinâmica de trabalho:

13:00 horas - Credenciamento.
13:30 horas - Abertura.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraí.

14:00 horas - Leitura do Regimento Interno da IX - Conferência Municipal de Assistência Social.

14:15 horas - Apresentação:

Tema: Diagnóstico atual da Política Pública da Assistência Social no Município de Piraí

Nome do Expositor: Heloisa Souza Lima Machado.

Profissão: Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

14:30 horas - Exposição:

Tema: Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026.

Lema: Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026:

O SUAS que temos e o SUAS que queremos.

Nome do Expositor: Cristiane dos Santos Alves.

Profissão: Coordenadora da Proteção Básica e Especial.

15:00 horas - Debate

15:15 horas - Comunicações Coordenadas (Grupos).

17:15 horas - Coquetel.

17:30 horas - Apresentação de Relatórios.

18:00 horas Eleição de Delegados à X – Conferência Estadual de Assistência Social.

18:15 horas - Eleição das Instituições da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social (Biênio 2015–2017).

18:30 horas - Relatório Final.

19:00 horas - Encerramento.

DO TEMÁRIO:

Art. 3º - A IX – Conferência Municipal da Assistência Social terá como tema e Lema:

Parágrafo Único – Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026; e Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.

Art. 4º - A abordagem do temário será realizada mediante exposição seguida de discussão nos diversos Grupos de Trabalho.

Art. 5º - Será facultado a quaisquer dos participantes da IX – Conferência Municipal da Assistência Social, por ordem e mediante prévia inscrição na mesa diretora de trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes aos temas.

Art 6º - A mesa de trabalhos da referida Conferência, será composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Assistência Social, Comissão Organizadora e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - A indicação nos Grupos de Trabalho de cada participante será feita pela Comis-

são Organizadora da IX – Conferência Municipal da Assistência Social, de forma aleatória, não sendo permitida a mudança ou fusão de Grupos, a não ser por determinação da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Cada Grupo de Trabalho terá 01 (um) Coordenador indicado pela Comissão Organizadora da Conferência, que terá a função de coordenar a reunião, conduzir as discussões e estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 9º - Cada Grupo de Trabalho terá 01 (um) Secretário eleito por seus pares com a função de auxiliar o Coordenador, substituí-lo se necessário e controlar os tempos de intervenções.

Art. 10 – Cada Grupo de Trabalho terá 01 (um) Relator, eleito por seus pares, que se encarregará de sintetizar as conclusões do Grupo, apresentar as propostas na plenária e participar, posteriormente da consolidação do Relatório Final.

Art. 11 – Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 12 – As inscrições dos participantes da IX – Conferência da Assistência Social, poderão ser realizadas do dia **19 de junho à 10 de julho de 2015**, das **09:00 horas às 16:00 horas**, na **Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Rua XV de Novembro, nº 90 – sala 102, Centro Pirai – RJ. Tel: (24) 2431-3256.**

DOS MEMBROS:

Art. 13 – Poderão inscrever-se como representantes na IX – Conferência Municipal da Assistência Social, todas as pessoas interessadas na discussão e no aperfeiçoamento das Políticas de Assistência Social, na condição de:

- Delegado;
- Convidado;
- Expositor;
- Coordenador de Grupo;
- Membro da Comissão Organizadora.

§ 1º - Todos os representantes inscritos (Delegados, Convidados, Expositores, Coordenadores de Grupos e Comissão Organizadora), participarão da IX – Conferência Municipal da Assistência Social com direito de voz.

§ 2º - Somente os Delegados terão direito a voz e voto.

Art. 14 – Tomarão parte da referida Conferência na condição de Delegado os representantes das Instituições da Sociedade Civil, devidamente legalizadas e cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Ofício.

Parágrafo Único – As Instituições representativas da Sociedade Civil terão direito de indicar 01 (um) Delegado para a Conferência.

Art. 15 – Tomarão parte da IX – Conferência Municipal de Assistência Social, na condi-

ção de Convidado, todos os cidadãos inscritos.

Art. 16 - O participante na categoria de Expositor será convidado, a critério da Comissão Organizadora e terá a incumbência de apresentar o tema proposto.

Art. 17 – As inscrições dos **Delegados** deverão ser confirmadas até o dia **10 de julho de 2015**, através da apresentação de **documento (Ofício)** das Instituições da Sociedade Civil, com a indicação de seu representante legal, a ser protocolado na **Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Rua XV de Novembro, nº 90 – Sala 102, Centro – Pirai – RJ. Tel: (24) 2431-3256.**

DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 18 – A IX – Conferência Municipal da Assistência Social, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 19 – O Expositor terá 30 minutos para apresentar seus trabalhos.

Art. 20 – Os Relatores dos Grupos de Trabalho terão 20 minutos para relatarem as conclusões dos Grupos.

Art. 21 – A Plenária terá 10 minutos para discutir as conclusões dos Grupos de debate acerca do tema.

Art. 22 – Serão conferidos Certificados aos participantes da Conferência.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

1 - Valdepoza Lacerda, 2015, de 27 de maio de 1998.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Wemeck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: seccgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Art. 23 – As conclusões da IX – Conferência Municipal da Assistência Social, será encaminhada ao Conselho Municipal e Estadual de Assistência Social e ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para serem amplamente divulgados.

DA ELEIÇÃO PARA DELEGADOS À X – CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 24 – Poderão ser candidatas a Delegados à X – Conferência Estadual de Assistência Social, todos os Delegados que estejam devidamente inscritos para a IX – Conferência Municipal da Assistência Social, nos termos deste Edital e que suas Instituições encontrem-se devidamente legalizadas e cadastradas no Conselho e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25 – Serão eleitos 02 (dois) representantes do Governo e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil para participar como Delegados na X – Conferência Estadual de Assistência Social, conforme subsídios encaminhados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 26 – Deverão ser votados na IX – Conferência Municipal da Assistência Social, Suplentes para os casos de impedimento à participação dos Delegados eleitos à Conferência Estadual.

Parágrafo Único – Para a efetivação da Suplência, deverá ser apresentado documento de substituição assinado pelo Delegado eleito ao Presidente da Comissão Organizadora da IX – Conferência Municipal da Assistência Social, comunicando sua impossibilidade de comparecimento à Conferência Estadual.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27 – Tomarão parte na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, na condição de Delegados, os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizadas e Juridicamente constituídas, em regular funcionamento e registradas no Conselho e na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Lei Municipal nº 957, de 26 de maio de 2009.

Art. 28 – Serão eleitas 06 (seis) Instituições pela Sociedade

Civil Organizadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, o que corresponderá à 50% (cinquenta por cento) dos membros do referido Conselho.

Art. 29 – Serão eleitas as representações que se fizerem presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social e que tiverem as mesmas características definidas na Lei Municipal nº 957, de 26 de maio de 2009.

Art. 30 – As Instituições da Sociedade Civil Organizadas, cujas representações forem eleitas nos termos da Eleição prevista neste Edital, indicarão os membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 31 – As demais deliberações necessárias à realização da escolha dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, serão decididas pela Comissão Organizadora da IX – Conferência Municipal da Assistência Social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 32 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX – Conferência Municipal da Assistência Social, ouvidas as observações da plenária.

Pirai, 01 de junho de 2015.

REGINA APARECIDA LOBO DE CARVALHO
Comissão Organizadora
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Aquisição do Medicamento Pazopanibe 400mg para em cumprimento ao Mandado Judicial.
DATA/HORA: 16/07/2015 às 09:00h.
LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no Horário de 09:00 h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307. Retirada do Edital mediante 01 (um) CD-R e carimbo contendo CNPJ da Empresa.

CARLOS JOSÉ DO PRADO SOUSA
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 015/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº.01232/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 022/2015

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de fraldas geriátricas a serem fornecidas aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

BENEFICIÁRIO: Limpates Rio Comércio e Representações EIRELI
CNPJ: 39.939.715/0001-40

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	RS Unit.	RS Total
1	Pct	1.800	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P, COM INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARRERAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFÉR-LAYER) FLUXOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE, PARA PESO ATÉ 40 KG, PACOTE COM 16 UNIDADES CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	MASTERFRAL	11,60	19.800,00
2	Pct	6.500	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M, COM INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARRERAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFÉR-LAYER) FLUXOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE, PARA PESO DE 40 A 70 KG, PACOTE COM 16 UNIDADES CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	MASTERFRAL	10,65	69.225,00
3	Pct	8.500	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G, COM INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARRERAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFÉR-LAYER) FLUXOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE, PARA PESO DE 70 A 90 KG, PACOTE COM 8 UNIDADES CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	MASTERFRAL	9,50	80.750,00
4	Pct	3.000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO KG/NG, COM INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARRERAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO, COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFÉR-LAYER) FLUXOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE, PARA PESO ACIMA DE 90 KG, PACOTE COM 7 UNIDADES CONTENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	MASTERFRAL	8,80	26.400,00
TOTAL GERAL					RS 196.175,00	

Validade: 12 meses

Data assinatura: 03 de julho de 2015.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - RJ

EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 163/2015 de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 114/2015

BENEFICIÁRIO: NANCY MARIA SOUSA DA SILVA – Matrícula nº 1514-3

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF.

DATA: 25 de junho de 2015.

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 164/2015 de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

PROCESSO Nº : 174/2015

BENEFICIÁRIO: LAÍDE GONÇALVES FERREIRA – Matrícula nº 1841-3

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF.

DATA: 29 de junho de 2015.

VALIDADE: a partir da publicação deste instrumento.

PORTARIA – FPSMP Nº 165/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 11/06/2015, da servidora **CINTIA TOLEDO**, matrícula nº 6653;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 424/2015, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00227/2010;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/06/2015 a 02/07/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **CINTIA TOLEDO**, matrícula nº 6653, Técnico de Enfermagem, Nível X, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 30 de junho de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 166/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 11/06/2015, do servidor **NIVALDO DAS CHAGAS**, matrícula 6947;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 429/2015, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 202/2015;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 06/06/2015 a 05/07/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, o servidor **NIVALDO DAS CHAGAS**, matrícula 6947, Agente de Obras e Servi-

ços Públicos, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 30 de junho de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 167/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 21/05/2015, da servidora **BIANCA PALACI DA SILVEIRA**, matrícula nº 8889;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 127/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 162/2015;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 23/05/2015 a 21/06/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **BIANCA PALACI DA SILVEIRA**, matrícula nº 8889, Docente II, Nível B-01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 30 de junho de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 168/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 18/06/2015, da servidora **LUCIENE DE SOUZA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 4811;

CONSIDERANDO que a mesma servi-

dora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 113/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 087/2008;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 22/06/2015 a 02/07/2015, perfazendo 11 (onze) dias, a servidora, **LUCIENE DE SOUZA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 4811, Docente II, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 30 de junho de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 169/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 18/06/2015, da servidora **MARCIA DA COSTA E CASTRO**, matrícula nº 5645;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 521/2015, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00212/2015;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 10/06/2015 a 29/06/2015, perfazendo 20 (vinte) dias, a servidora, **MARCIA DA COSTA E CASTRO**, matrícula nº 5645, Docente I, Nível B-01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 30 de junho de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho